2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2020

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior.*

CONTRATADA: ***DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA.****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.554/0001-27, com sede a Rodovia BR 282 KM 370, n° 222, Distrito Industrial José Francisco Bordin, da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luisinho Pasinato, CPF n.º 509.254.319-15*

Considerando que a contratada apresentou as notas fiscais de variação de preços para a aquisição dos combustíveis;

Considerando recomendação da Controladoria Interna acompanhada dos relatórios anexos;

De comum acordo:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***Processo Licitatório n° 092/2019 - Pregão 035/2019*** *em conformidade com a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, assim discriminando:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. Em pagamento ao objeto da contratação ***(Diesel Comum****), conforme consta na proposta da licitação a* ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA,*** *a partir deste Termo Aditivo, o valor unitário de* ***R$ 2,93*** *ao litro.*

1.2. Em pagamento ao objeto da contratação ***(Diesel S 10****), conforme consta na proposta da licitação a* ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA,*** *a partir deste Termo Aditivo, o valor unitário de* ***R$ 3,02*** *ao litro.*

1.3. Em pagamento ao objeto da contratação ***(Gasolina Comum****), conforme consta na proposta da licitação a* ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA,*** *a partir deste Termo Aditivo, o valor unitário de* ***R$ 3,44*** *ao litro.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A alteração de preços efetuada por este Termo terá vigência a partir do dia ***16 de abril de 2020****.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Erval Velho, SC, 16 de abril de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal

Luisinho Pasinato,
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Dr. Leonardo Elias Bittencourt